

7.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo da presente portaria.

8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

**Regulamento**

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

3 — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme à lei ou aos Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, no *Diário da República*, 2.ª série.

11.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 4 de Julho de 2005.

ANEXO

**Universidade Lusíada**

**Curso de especialização em Museologia**

**Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Património Museológico .....	1.º semestre ....	20					
Museologia .....	1.º semestre ....	40					
Planeamento, Organização e Gestão dos Museus .....	1.º semestre ....	30					
Conservação e Restauro do Objecto Museológico .....	1.º semestre ....		30				
Função Social dos Museus .....	2.º semestre ....	30					
Conservação Preventiva .....	2.º semestre ....		30				
Organização e Gestão de Colecções .....	2.º semestre ....		40				
Projecto Expositivo .....	2.º semestre ....		40				
Seminário — Metodologia do Trabalho Científico .....	2.º semestre ....				20		

**Portaria n.º 607/2005**

**de 25 de Julho**

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1225/2000, de 30 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.os 321/2002, de 23 de Março, e 751/2003, de 8 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino das tecnologias da saúde, constituída pelo despacho conjunto n.º 292/2003, de 27 de Março, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo da Portaria n.º 1225/2000, de 30 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 321/2002, de 23 de Março, e 751/2003, de 8 de Agosto, que autorizou o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

## 2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 4 de Julho de 2005.

## ANEXO

(Portaria n.º 1225/2000, de 30 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 321/2002, de 23 de Março, e 751/2003, de 8 de Agosto — alteração)

**Escola Superior de Saúde Egas Moniz****Curso de Terapia da Fala**

## 1.º ciclo — Grau de bacharel

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomia .....	1.º semestre	2	3				
Patologia Geral I .....	1.º semestre	2	2				
Psicologia .....	1.º semestre	2					
Bioinformática .....	1.º semestre	2		2			
Biologia .....	1.º semestre	2	2				
Epidemiologia .....	1.º semestre	2					
Bioética .....	1.º semestre	2					
Neuroanatomia .....	2.º semestre	2	2				
Fisiologia .....	2.º semestre	2		4			
Biofísica e Bioquímica .....	2.º semestre	2	2				
Otorrinolaringologia .....	2.º semestre	2	2				
Patologia Geral II .....	2.º semestre	2	2				
Introdução à Profissão .....	2.º semestre	2	2				

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Linguística Aplicada .....	1.º semestre	2	2				
Neurologia .....	1.º semestre	2	2				
Psicopatologia .....	1.º semestre	2					
Fonética e Fonologia .....	1.º semestre	2		2			
Desenvolvimento e Patologia da Linguagem na Criança .....	1.º semestre	4		2			
Audiologia Aplicada .....	1.º semestre	2		2			
Psicoterapias .....	2.º semestre	2		2			
Motricidade Orofacial I .....	2.º semestre	2		4			
Perturbações da Deglutição .....	2.º semestre	2		2			
Perturbações da Comunicação na Deficiência Auditiva .....	2.º semestre	2	2				
Perturbações da Comunicação na Paralisia Cerebral .....	2.º semestre	2	2				
Introdução à Produção Vocal .....	2.º semestre	2	2				

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Motricidade Orofacial II .....	1.º semestre	2	2				
Perturbações da Comunicação na Patologia Vocal .....	1.º semestre	4	2				
Metodologia do Projecto .....	1.º semestre	2	2				
Perturbações Neurogénicas da Comunicação .....	1.º semestre	4	2				
Seminários .....	1.º semestre				6		
Estágio .....	2.º semestre					35	

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Investigação Aplicada em Terapia da Fala I .....	1.º semestre	2		2			
Legislação em Saúde .....	1.º semestre	2					
Bioestatística I .....	1.º semestre	2		2			
Psicofisiologia .....	1.º semestre	2	2				
Psicologia da Saúde .....	1.º semestre	2					
Complementos de Linguística .....	1.º semestre	2	2				
Toxicologia .....	1.º semestre	2		2			
Investigação Aplicada em Terapia da Fala II .....	2.º semestre	2		4			
Bioestatística II .....	2.º semestre	2		2			
Fonética Clínica .....	2.º semestre	2		2			
Psicopedagogia .....	2.º semestre	2	2				
Administração em Saúde .....	2.º semestre	2					
Sociologia da Saúde .....	2.º semestre	2					

**Portaria n.º 608/2005**

de 25 de Julho

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro;

Considerando que o Instituto Superior Bissaya Barreto foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Serviço Social, nas condições estabelecidas pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 571/94, de 12 de Julho;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, constituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

O Instituto Superior Bissaya Barreto é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.